

3D ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 16.869.113/0001-58

NIRE: 24 2 0000157 1

Alteração do Ato Constitutivo nº. 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335 portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN. CEP: 59375-000 CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição por transformação arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL

O capital que é no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), a partir deste ato será elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**.

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO

TOTAL:.....R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O Capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído, conforme abaixo:

Titular	%	TOTAL (R\$)
GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00%	200.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

O endereço da EIRELI que é na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, passa a ser a partir desta data na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

O objeto social a passa a ser:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida pelo titular **SR. GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos de seu Ato constitutivo não expressamente modificada por este instrumento, que passa a ser parte integrante do Ato Constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO - O titular decide neste ato consolidar todos os seus instrumentos em um só Ato Constitutivo, que de agora em diante regerá a sociedade e passa a ter a seguinte especificação:

3D ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 16.869.113/0001-68

NIRE: 24 2 0000157 1

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SEDE SOCIAL:

A Empresa é reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **3D Engenharia EIRELI-ME**, Av. Odilon Gomes de

Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, podendo a qualquer tempo, abrir filiais em todo o território nacional, desde que previamente aprovada pelos votos dos sócios votantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 - Obras e fundações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os socios, conforme abaixo:

SÓCIO	%	TOTAL (R\$)
GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00%	200.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos repondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade existirá por prazo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO:

A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida isoladamente pelo titular Sr. **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular e administrador **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do código civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação do titular.

CLÁUSULA DECIMA – TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço Geral das contas, apurando-se o lucro ou prejuízo, que serão repartidos ou suportados entre os socios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, feitas as amortizações de lei. Opcionalmente, o lucro líquido poderá ser retido total ou parcialmente para constituição de reservas, ou ainda aplicado em aumento de capital social, tudo na forma que vier a ser deliberada pelos detentores do

capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos e pela legislação pertinente a esse tipo de empresa, para solucionar qualquer discordia em relação a esta empresa fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

O titular aprova ao presente ato constitutivo de alteração e consolidação, de igual teor e forma em 04 vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal/RN, 30 de abril de 2014.


GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

Titular



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

3D ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 16.869.113/0001-68

NIRE 24600001571

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, portador do RG nº 1765841 – SSP/RN e CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **3D ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Av.Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar o seu Ato Constitutivo e aditivo, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital que é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a partir deste ato fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através da reserva de lucros. Face alterações fica o capital da seguinte forma:

Capital Integralizado

a) GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

Qt. Quotas	Valor Nominal R\$	%	Valor Total
250.000	1,00	100	R\$ 250.000,00

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

CLAUSULA TERCEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:47 SOB Nº 20150264160.
PROTOCOLO: 150264160 DE 28/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150264160. NIRE: 24600001571.
3D ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 09/10/2015.

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não expressamente modificada por este instrumento de alteração.

CLAUSULA QUINTA -- Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em única via.

Natal, 23 de setembro de 2015.



GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS
CPF: 052.014.864-95



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:47 SOB Nº 20150264160.
PROTOCOLO: 150264160 DE 28/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150264160. NIRE: 24600001571.
3D ENGENHARIA EIRELI - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL

2

3D ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 16.869.113/0001-68

NIRE 24600001571

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

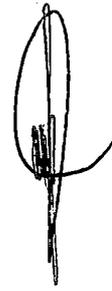
Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **3D ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Av.Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato, fica alterado a denominação social para “**NEO ENGENHARIA EIRELI – ME**”.

CLAUSULA SEGUNDA – A partir deste ato, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passa a ter sede à Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150325185. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI ME

1



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 04/12/2015
www.redesim.rn.gov.br

NEO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 16.869.113/0001-68

NIRE 24600001571

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**" com sede na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras e fundações (4391-6/00)

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150325185. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI ME

2



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 04/12/2015
www.redesim.rn.gov.br

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 25 de novembro de 2015



GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 052.014.864-95

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150325185. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI ME



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 04/12/2015
www.redesim.rn.gov.br

3

NEO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 16.869.113/0001-68

NIRE 24600001571

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras de fundações (4391-6/00)



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700113654. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/01/2017
www.redesim.rn.gov.br

1

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

NEO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 16.869.113/0001-68

NIRE 24600001571

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**" com sede na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700113654. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/01/2017
www.redesim.rn.gov.br

2

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras e fundações (4391-6/00)

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.
 PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700113654. NIRE: 24600001571.
 NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/01/2017
 www.redesim.rn.gov.br

3

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2016



GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 052.014.864-95



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB N° 20160336759.
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700113654. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/01/2017
www.redesim.rn.gov.br

4

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 05 DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato, a empresa individual de responsabilidade limitada, passa a ter sede a Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-450.

CLAUSULA SEGUNDA – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02)
- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901158821. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 14/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7711-1/00)
- Serviços de engenharia (7712-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

CLAUSULA TERCEIRA – O capital que é no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a partir deste ato fica elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo a diferença de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é integralizada, neste ato, através da reserva de lucros. Face alterações fica o capital da seguinte forma:

Capital integralizado

a) GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

Qt. Quotas	Valor Nominal R\$	%	Valor Total
400.000	1,00	100	R\$ 400.000,00

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.
 PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901158821. NIRE: 24600001571.
 NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 14/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

NEO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 16.869.113/0001-68 - NIRE 24600001571

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI**" com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa tem por objeto:

- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02)
- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901158821. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 14/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7732-2/02)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.
 PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901158821. NIRE: 24600001571.
 NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 14/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2019.



GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS
CPF: 052.014.864-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901158821. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 14/03/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190474866 	NIRE 24600001571	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP1905223688 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: NEO ENGENHARIA EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 32071318 | Email: gleciofilipe@hotmail.com

Local: Natal - RN | Data: 09/09/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904305329. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 16/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06 DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Aguas Formosas, nº 5015, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-030;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904305329. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 16/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7711-1/00)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

NEO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 16.869.113/0001-68 - NIRE 24600001571

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Aguas Formosas, nº 5015, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-030;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI**" com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904305329. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 16/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7732-2/02)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904305329. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 16/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

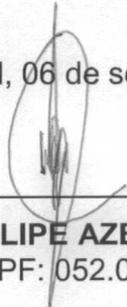
CLAUSULA DECIMA – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.



GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS
CPF: 052.014.864-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904305329. NIRE: 24600001571.
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 16/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
(EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil, portador da CNH nº 02493248174 DETRAN/RN e CPF nº 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Águas Formosas, nº 5015, Neópolis, Natal/RN< CEP 59084-030, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **NEO ENGENHARIA EIRELI** com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 5903-450, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande de Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24600001571, inscrita no CNPJ sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250.

Cláusula Quarta – Retira-se da sociedade o sócio **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor geral de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), cede e transfere para o sócio, **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, Recebendo em moeda corrente nacional do país no ato da assinatura do presente aditivo, sem direito a reclamação alguma em toda e qualquer época, pelo que dão a sociedade em conjunto e aos individualmente, plena e geral quitação.

Cláusula Quinta – Fica alterado o endereço da sede da empresa para a Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220.

OBS. Qualquer outra alteração que se fizer necessário deverá ser informado nesta sequencia. Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

EDSON ALVES GOMES JÚNIOR, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250. Resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4399-1/01 - Administração de obras;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4391-6/00 - Obras de fundações;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

EDSON ALVES GOMES JÚNIOR	COTAS	R\$
400.000 (Cinquenta Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país.	400.000	400.000,00
Totalizando sua Participação (100%) em:	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,

em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da (local e UF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Natal/RN, 01 de Outubro de 2020.

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

EDSON ALVES GOMES JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03434269436	EDSON ALVES GOMES JUNIOR
05201486495	GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS
05518898452	GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:28 SOB Nº 24200856774.
PROTOCOLO: 200585932 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005499763. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

ADITIVO Nº 01 APÓS TRANSFORMAÇÃO
NEO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.869.113/0001-68

EDSON ALVES GOMES JÚNIOR, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250, Único sócio da Sociedade Empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA** estabelecida à Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 05/09/2012, sob o NIRE: 24200856774, inscrita no CNPJ: sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar seu contrato social e aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica, neste ato, admitida na sociedade **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, engenheiro civil, nascida em 28/04/1992, portadora da CNH nº 06144518942 DETRAN/RN e do CPF 050.629.714-46, residente e domiciliada na Rua Praia da Redinha, nº 73, Ap. 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-415.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade os sócios **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 400.000 (quatrocentos mil), no valor geral de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cedendo e transferindo por venda para a sócia, ora admitida **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, recebendo em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente aditivo nº 01, sem direito a reclamação alguma em toda e qualquer época, pelo que dão a sociedade em conjunto e aos individualmente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social que é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, divididos em **400.000 (Quatrocentos Mil)** quotas de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país. Ficam assim distribuídas conforme abaixo:

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA	COTAS	R\$
400.000 (Quatrocentos Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizada em moeda corrente nacional do país.	400.000	400.000,00
Totalizando sua Participação em:	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA:

A administração caberá a **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, isoladamente com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§1º A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivo, não modificadas pela presente alteração contratual nº 03, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (Uma) vias de igual teor e para o mesmo fim

Natal/RN, 01 de Agosto de 2023.

EDSON ALVES GOMES JÚNIOR

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03434269436	EDSON ALVES GOMES JUNIOR
05062971446	JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 10:54 SOB Nº 20230602800.
PROTOCOLO: 230602800 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312639354. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

3D Engenharia EIRELI

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, neste ato já enquadrada na condição de microempresa com as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **3D ENGENHARIA EIRELI**.

CLAÚSULA SEGUNDA

O capital da empresa será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLAÚSULA TERCEIRA

O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA

A sede estará localizada Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar – Centro – Cruzeta RN – CEP: 59375-000.

CLAÚSULA QUINTA

O objeto da empresa será:

- 47.44-0/99 – Comércio Varejista de materiais de construção;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas Urbanas;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

CLAÚSULA SEXTA

A empresa, que ora se constitui, durará por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data de arquivamento deste instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano.

CLAÚSULA OITAVA

A administração será exercida pelo próprio titular, **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**; com amplos poderes e atribuições de administrador.

CLAÚSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLAÚSULA DÉCIMA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN. Para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

O titular aprova o presente Ato Constitutivo, de igual teor e forma, em 04 (quatro) vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal, 15 de Agosto de 2012

GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Empresa (EIRELI) **3D ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 220, A - 1º ANDAR, CENTRO, CRUZETA, RN, CEP: 59.375-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CRUZETA - RN, 15 de Agosto de 2012.

Empresário: GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS CPF: 052.014.864-95

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>05/09/2012</u>  Maria Oridete S. de Souza Julgadora Singular Matrícula: 193030-3	Etiqueta de registro
--	----------------------





CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0879285/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NEO ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 16.869.113/0001-68
Endereço: Avenida das Tulipas, Capim Macio, Natal/RN, 59078-220

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/09/2024 12:01. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 72a60d06e124fd7409e3b9faf8877258

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Setembro de 2024 às 12:01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.869.113/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEO ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO ENGENHARIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS TULIPAS	NÚMERO 1914	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.078-220	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@NEO.ENG.BR	TELEFONE (84) 3207-1318
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.869.113/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2012	
NOME EMPRESARIAL NEO ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS TULIPAS	NÚMERO 1914	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.078-220	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@NEO.ENG.BR	TELEFONE (84) 3207-1318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **09:30:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.869.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:17 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **0ADE.0744.843E.2B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9010854
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NEO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **16.869.113/0001-68** Inscrição Estadual: **20.276.105-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/09/2024** às **15:03:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.55.75**.

Validade até **04/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2126898	CPF/CNPJ: 16.869.113/0001-68	Data Inscrição: 29/05/2014	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 29/05/2014
Razão Social: NEO ENGENHARIA LTDA				
Nome Fantasia: NEO ENGENHARIA				
Município: NATAL/RN	Endereço: AV TULIPAS, 1914 - - Capim Macio - 59078-220 - NATAL/RN			
Cep: 59078220	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Regime ISS: Simples Nacional			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 27/06/2014				
Documento emitido por: publico - 521047345 em: 05/09/2024 14:55:44				

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.869.113/0001-68
Razão Social: NEO ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: AV DAS TULIPAS 1914 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402472065690469

Informação obtida em 06/09/2024 09:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.869.113/0001-68

Certidão nº: 51504860/2024

Expedição: 24/07/2024, às 16:55:58

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.869.113/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0879285/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NEO ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 16.869.113/0001-68
Endereço: Avenida das Tulipas, Capim Macio, Natal/RN, 59078-220

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/09/2024 12:01. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 72a60d06e124fd7409e3b9faf8877258

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Setembro de 2024 às 12:01



CERTIDÃO ESTADUAL

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO **0127748/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 050.629.714-46
RG: 0002712588 - ITEP
Endereço: Avenida das Tulipas, Capim Macio, Natal/RN, 59078-220
Data de Nascimento: 28/04/1992
Nome da Mãe: ANTONIA MARIA BEZERRA
Nome do Pai: JOSE DE LIMA SOBRINHO

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/09/2024 09:49. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8a92f5002ceeab5dfda2d7c4dc17db9b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Setembro de 2024 às 09:49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 111860/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA (Data de Nascimento: 28/04/1992)

OU

CPF/CNPJ N° 050.629.714-46

Certidão emitida em: 06/09/2024 às 09:53:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 05/09/2024 às 05:16:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7388-9574-9

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 39, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NEO ENGENHARIA LTDA, município Natal, CNPJ nº 16.869.113/0001-68, Número de Registro (NIRE) 24200856774.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/09/2012

Ato constitutivo: 24600001571

Natal, 01/01/2023

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
Administrador, Sócio
CPF 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/RN 8944

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 39, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa NEO ENGENHARIA LTDA.

Natal, 31/12/2023

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
Administrador, Sócio
CPF 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/RN 8944

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	818.720,01D	668.065,76D
ATIVO CIRCULANTE	428.997,80D	278.343,55D
DISPONÍVEL	421.685,10D	262.853,76D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	229.963,55D	71.132,21D
BANCO DO BRASIL	41.980,58D	16.945,76D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	134.195,16D	398,64D
BANCO DO NORDESTE	53.787,81D	53.787,81D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	191.721,55D	191.721,55D
APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA	191.721,55D	191.721,55D
CLIENTES	0,00	8.177,09D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	8.177,09D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	8.177,09D
ESTOQUE	7.312,70D	7.312,70D
ESTOQUE DE OBRA EM ANDAMENTO	7.312,70D	7.312,70D
IMÓVEL CAIXA - GREEN LIFE	6.453,22D	6.453,22D
RESIDENCIAL FAZENDA PARK	859,48D	859,48D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	389.722,21D	389.722,21D
INVESTIMENTOS	118.531,87D	118.531,87D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	118.531,87D	118.531,87D
CONSÓRCIOS	118.531,87D	118.531,87D
IMOBILIZADO	271.190,34D	271.190,34D
IMÓVEIS	256.200,00D	256.200,00D
TERRENOS	256.200,00D	256.200,00D
VEÍCULOS	72.274,20D	72.274,20D
VEÍCULOS	72.274,20D	72.274,20D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	57.283,86C	57.283,86C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	57.283,86C	57.283,86C
PASSIVO	818.720,01C	668.065,76C
PASSIVO CIRCULANTE	43.022,85C	8.177,09C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	503,80C	0,00
EMPRÉSTIMOS	503,80C	0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA	503,80C	0,00
FORNECEDORES	14.399,53C	0,00
FORNECEDORES	14.399,53C	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	14.399,53C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.327,28C	8.177,09C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.327,28C	8.177,09C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.327,28C	8.177,09C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.792,24C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.956,66C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.956,66C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.577,73C	0,00
INSS A RECOLHER	1.241,66C	0,00

NATAL, 29 de Maio de 2024

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 050.629.714-46GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
FGTS A RECOLHER	31/12/2023 336,07C	31/12/2022 0,00
PROVISÕES	6.257,85C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.438,45C	0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.025,24C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	222,78C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	128,30C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	275,08C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	168,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	775.697,16C	659.888,67C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	400.000,00C
RESERVAS	375.697,16C	259.888,67C
RESERVAS DE LUCROS	375.697,16C	259.888,67C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	375.697,16C	259.888,67C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A Empresa não possui Auditoria Independente;
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

NATAL, 29 de Maio de 2024

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	1.213.830,93	817.111,80
SERVIÇOS PRESTADOS	1.213.830,93	817.111,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(21.300,25)	(8.174,37)
(-) ISS	(1.865,93)	(8.174,37)
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.434,32)	0,00
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(888.939,61)	(394.056,14)
MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	(888.939,61)	(394.056,14)
CUSTO COM MÃO DE OBRA DIRETA	(143.897,22)	(274.044,76)
SALÁRIOS	(83.837,91)	(162.868,87)
FÉRIAS	(7.990,85)	(27.577,45)
RESCISÃO	(8.811,21)	(4.472,15)
FGTS	(9.989,45)	(27.153,19)
INSS	(20.585,11)	(37.449,35)
VALE TRANSPORTE	(864,00)	5.801,91
13º SALÁRIO	(11.818,69)	(18.925,66)
GRATIFICAÇÕES	0,00	(1.400,00)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.854,00)	(1.658,77)
CUSTO COM OBRAS	(1.854,00)	(1.658,77)
RECEITA LÍQUIDA	157.839,85	139.177,76
LUCRO BRUTO	157.839,85	139.177,76
DESPESAS OPERACIONAIS	(38.877,63)	(1.901,62)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(38.877,63)	(1.901,62)
13º SALÁRIO	(7.350,24)	0,00
FÉRIAS	(18.925,45)	0,00
INSS	(7.367,28)	0,00
FGTS	(2.741,13)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.238,26)	(326,79)
ÁGUA E ESGOTO	(840,63)	(49,68)
TELEFONE	(414,64)	(525,17)
SEGUROS	0,00	(999,98)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.160,55)	(2.271,69)
TARIFA E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.160,55)	(2.271,69)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	824,07
JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	824,07
RESULTADO OPERACIONAL	115.801,67	135.828,52
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6,82	0,00
RECEITA FINANCEIRAS	6,82	0,00

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A Empresa não possui Auditoria Independente;
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

NATAL, 29 de Maio de 2024

JESSICA PATRÍCIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	115.808,49	135.828,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	115.808,49	135.828,52

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A Empresa não possui Auditoria Independente;
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

NATAL, 29 de Maio de 2024

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reservas de Lucros a Realizar	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2022	400.000,00	259.888,67		659.888,67
Ajustes de Exercícios Anteriores			115.808,49	115.808,49
Transferência para Reservas		115.808,49	-115.808,49	0,00
Saldo em 31/12/2023	400.000,00	375.697,16	0,00	775.697,16

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A Empresa não possui Auditoria Independente;
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

NATAL, 29 de Maio de 2024

 JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 050.629.714-46

 GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
 CPF: 055.188.984-52

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

NATAL, 31/12/2023

À

FIALHO & PIRES CONTABILIDADE LTDA ME

CRC n.º 8944

Endereço: Rua CONEGO LEAO FERNANDES, nº 618, TIROL, CEP nº 59020-092

NATAL, RN

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa NEO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 16.869.113/0001-68, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SEM SISTEMA, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADORA
CPF: 050.629.714-46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	428.997,80 + 0,00	9,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.022,85 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	428.997,80	9,97
	Passivo Circulante	43.022,85	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	428.997,80 - 7.312,70	9,80
	Passivo Circulante	43.022,85	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	421.685,10	9,80
	Passivo Circulante	43.022,85	
Índice de Solvência Geral	Ativo	818.720,01	19,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.022,85 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	428.997,80 - 43.022,85	385.974,95
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.022,85 + 0,00	0,06
	Patrimônio Líquido	775.697,16	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.022,85 + 0,00	0,05
	Passivo Total	818.720,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	43.022,85	0,06
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	775.697,16 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	43.022,85	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.022,85 + 0,00	0,05
	Ativo	818.720,01	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;

- A Empresa não possui Auditoria Independente;

- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

JESSICA PATRÍCIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADORA
CPF: 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **NEO ENGENHARIA LTDA EPP**, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos, sediada na Avenida das Tulipas, 1914 – Capim Macio – Cep: 59078-220 – Natal/RN, cuja principal atividade é a construção de edifícios e possui o intuito do constante desenvolvimento de suas atividades operacionais, visando sua continuidade.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBCT TG 1002, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais) por Jessica Patrícia Bezerra de Lima.

5. INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou as suas atividades no dia 05 de setembro de 2012 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCERN.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente;
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao 39 do livro diário nº 7, registrado na Junta Comercial em 29/05/2024 sob autenticação nº 20240436385.

Natal/RN, 29 DE MAIO DE 2024

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
ADMINISTRADORA
CPF: 050.629.714-46

GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA
Reg. no CRC - RN sob o No. 8944
CPF: 055.188.984-52



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05062971446	JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
05518898452	GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024 11:39 SOB Nº 20240439406.
PROTOCOLO: 240439406 DE 31/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407668317. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2024.
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br